



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Avenida Onofre Pinto Lara, 05 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1652

E-mail: contato@camarapiracema.mg.gov.br

LEI Nº 1.455 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

(Autoria do Vereador Deivid Júnior Diniz)

**QUE PROIBE O ESTOQUE E
ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS
POLUENTES EM LOCAIS DEFINIDOS
NESTA LEI NO MUNICIPIO DE
PIRACEMA/MG.**


O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o estoque e armazenamento de matérias primas cujo manuseio cause poluição (principalmente poeira), em um raio inferior a 100 (cem) metros de escolas, creches, APAES, asilos e centros de saúde (e congêneres).

Parágrafo Único. Não haverá proibição quando o armazenamento se der para fins de construção civil de edificações, cuja obra estiver em andamento.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 26 de janeiro de 2023.


CELMO EUSTAQUIO DOS PASSOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado em 26/01/23
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01

